



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

EDITAL

Campinas, 02 de abril de 2026.

Modalidade: CREDENCIAMENTO n° 003/2026

Processo SEI EMDEC.2025.00009380-87

Tipo: Credenciamento

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços visando a remoção de animais de grande porte no Município de Campinas/SP

ÍNDICE

1. Das inscrições
2. Da Documentação Para o Credenciamento
3. Informações
4. Da Análise Da Documentação
5. Impugnações E Recursos Administrativos
6. Da Formalização Do Termo De Credenciamento
7. Das Condições Gerais
8. Da Prestação Dos Serviços
9. Do Prazo
10. Condições de Pagamento
11. Da Não Exclusividade
12. Da Execução Contratual
13. Das Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo III Folha de dados para elaboração do Credenciamento e indicação de gestor;
- Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração da Fazenda Municipal;
- Anexo VI Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Anexo VII Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

EDITAL

CREENCIAMENTO n° 003/2026
PROTOCOLO SEI EMDEC.2025.00009380-87
MODALIDADE CREDENCIAMENTO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público que está realizando o Credenciamento de serviço de captura e transporte de animais de grande porte, com fornecimento de combustível, motorista, manutenção e encargos;

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para o credenciamento poderão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@emdec.com.br, enviadas via correio ou serem entregues na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.2. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e se manterá permanentemente aberto.

1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original, cópia, ou documento digital, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.4. A documentação entregue presencialmente deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.7. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.

1.8. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.

1.9. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Com a falência decretada;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Campinas, Direta ou Indireta;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei

Federal nº 8.429/92;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

1.10. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

1.11. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integram o ajuste correspondente.

1.12. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

2.1.1. Documento de identidade com foto (RG/CNH);

2.1.2. Documento de comprovante de inscrição do CPF;

2.1.3. Comprovante de endereço;

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas CPF;

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (pessoa física) do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor;

2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

2.2.3. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas;

2.2.4. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

2.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

2.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

2.4.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

(que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

2.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do município de Campinas, conforme lei Nº 13.104, de 2007.

2.4.4.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de débitos de qualquer origem, emitida através de sistema eletrônico no site, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet:

<https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/processos/execute.action>

2.4.4.2. Caso não seja possível dever ser emitida pela licitante, declaração de que atende o disposto no art. 43 da Lei nº 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme modelo anexo V.

2.4.5. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.4.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.4.7. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.4.8. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

2.4.8.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais e sucessivos período a critério da EMDEC, para regularização dos documentos.

2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.5.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.5.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital

2.5.3. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas).

2.5.4. O envio da documentação será desnecessário por meio físico se os documentos e as declarações forem assinados com certificado sendo este possível de ser conferido através de site público.

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, a qualquer tempo durante o prazo do credenciamento, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do email licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1559 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

5.2. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento

da Comissão de Licitações da EMDEC.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar o credenciamento e sua respectiva execução, será realizada a correção do Edital e providenciada a reabertura do presente CREDENCIAMENTO.

5.5. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

5.6. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, endereçado à Comissão de Licitações da EMDEC, a partir da data de abertura do presente CREDENCIAMENTO, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão se compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarado em ata de julgamento da Comissão, qualificado para o credenciamento junto à EMDEC.

6.2. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

6.3. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

6.4. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

6.5. A Convocada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

6.6. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

6.7. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Em hipótese alguma será estabelecido credenciamento de empresas/instituições que comercializem produtos e/ou serviços nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, produtos e serviços que remetam a assuntos políticos e religiosos bem como que estejam em desacordo com os princípios da EMDEC.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. OBJETO: Serviço de captura e transporte de animais de grande porte, com fornecimento de combustível, motorista, manutenção e encargos, visando a segurança viária;

8.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Visando o atendimento à Resolução do CONTRAN nº 791, de 18 de junho de 2020, que consolida as normas sobre o transporte de animais: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao791-2020.pdf> ; O veículo deverá atender à normativa, podendo ser caminhão ou carreta de transporte, adequada para transporte de animais de grande porte, construída em material compatível, com porta traseira que servirá de rampa tipo prancha para embarque de animais com mobilidade. O veículo deverá ter sistema de comunicação (aparelho celular), sendo que o serviço deverá conter o fornecimento de combustível e motorista;

8.3. VISTORIA: Após assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa credenciada ou pessoa física, deverá apresentar o veículo à Coordenadoria de Inspeção Veicular da EMDEC, para vistoria prévia, objetivando assegurar se as especificações técnicas do mesmo atendem ao Credenciamento e se está em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: pneus, mecânica, equipamentos exigidos, dentre outros, com a respectiva documentação de porte obrigatório, sendo de responsabilidade da Credenciada todas as despesas relativas à documentação do veículo;

8.4. A vistoria deverá ser ANUAL e executada na Coordenadoria de Inspeção Veicular da EMDEC, mediante prévio agendamento pelo telefone (19) 3227.1066.

9. DO PRAZO

9.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto, contados a partir da data da publicação do seu Edital no Diário Oficial do Município.

9.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

9.3. Os termos de credenciamentos celebrados em decorrência deste terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses na forma da lei contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A EMDEC pagará, por cada remoção efetivamente consumada, os valores abaixo indicados:

62,50 UFIC's – Unidade Fiscal de Campinas para a remoção de um único animal equídeo e bovino;

25 UFIC's para caprinos, ovinos e suínos;

12,50 UFIC's para cada animal capturado na mesma viagem.

No caso de remoção cancelada, desde que o veículo chegue até o local da solicitação: 43,75 UFIC's – Unidades Fiscais de Campinas

10.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, sempre no 15º dia do mês subsequente à medição.

10.3. No primeiro dia útil do mês seguinte a CREDENCIADA deverá entregar à Coordenadoria de Logística Operacional, o relatório de medição indicando a quantidade de remoções realizadas. A EMDEC deverá no prazo de 03 (três) dias úteis aprovar ou rejeitar a medição.

10.4. Uma vez aprovada a medição, a CREDENCIADA deverá no prazo de 01 (um) dia útil entregar à DO L, a respectiva Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), com a descrição do serviço, quantidade das remoções e respectivos valores;

10.5. Não serão aceitas quaisquer cobranças de sobretaxa ou outro valor em relação ao previamente fixado por este Credenciamento;

10.6. Fica terminantemente proibida a cobrança de qualquer taxa ou valor diretamente do usuário.

11. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

11.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras

empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

11.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

12.2. O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo(s), no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade;

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Edital.

Giselle Normanha Biagi de Godoi

Diretora de Operações - Em exercício

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público – Credenciamento para prestação de serviços visando a remoção de animais de grande porte no município de Campinas/SP

O presente processo tem como objetivo a REMOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (equídeos, bovinos, caprinos, suínos e ovinos), com as seguintes especificações técnicas:

1. OBJETO: Serviço de captura e transporte de animais de grande porte, com fornecimento de combustível, motorista, manutenção e encargos, visando a segurança viária;

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

Visando o atendimento à Resolução do CONTRAN nº 791, de 18 de junho de 2020, que consolida as normas sobre o transporte de animais:

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao791-2020.pdf>

O veículo deverá atender à normativa, podendo ser caminhão ou carreta de transporte, adequada para transporte de animais de grande porte, construída em material compatível, com porta traseira que servirá de rampa tipo prancha para embarque de animais com mobilidade.

O veículo deverá ter sistema de comunicação (aparelho celular), sendo que o serviço deverá conter o fornecimento de combustível e motorista;

3. VISTORIA: Após assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa credenciada ou pessoa física, deverá apresentar o veículo à Coordenadoria de Inspeção Veicular da EMDEC, para vistoria prévia, objetivando assegurar se as especificações técnicas do mesmo atendem ao Credenciamento e se está em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: pneus, mecânica, equipamentos exigidos, dentre outros, com a respectiva documentação de porte obrigatório, sendo de responsabilidade da Credenciada todas as despesas relativas à documentação do veículo;

3.1 A vistoria deverá ser ANUAL e executada na Coordenadoria de Inspeção Veicular da EMDEC, mediante prévio agendamento pelo telefone (19) 3227.1066.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 Sempre que houver substituição do veículo, por qualquer motivo, o novo deverá ser submetido à vistoria prévia da Diretoria de Operações / Coordenadoria de Inspeção Veicular.

4.2. O motorista deverá ser apto a realizar serviço de manejo de animais de grande porte (equídeos, bovinos, caprinos, suínos e ovinos), incluindo captura e embarque no veículo destinado ao transporte.

4.3 Disponibilidade do veículo: O veículo deverá estar à disposição do Centro de Controle Operacional da EMDEC, com carga horária 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, sendo o horário de prestação do serviço estipulado pela EMDEC de acordo com suas necessidades, conforme escala pré-determinada.

4.4 Custos: A Credenciada deverá arcar com todos os custos de combustível, motorista, eventuais multas de trânsito, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento), material e pessoal.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (métodos, estratégias e prazos):

5.1. Quando acionada a CREDENCIADA deverá comparecer no local da remoção no máximo em 20 (vinte) minutos para a área central do Município e no máximo em 30 (trinta) minutos para a periferia do Município;

5.2. Os acionamentos ocorrerão por telefone fixo, celular ou rádio de comunicação com uso de tecnologia “Idem”, sendo assim a CREDENCIADA deverá possuir e manter o(s) equipamento(s) necessário(s). O dispositivo deve ser um aparelho capaz de receber chamadas e mensagens pelo aplicativo WhatsApp.

5.3. Os serviços de remoção ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana; conforme escala pré-determinada pelo CCO – Centro de Controle Operacional da EMDEC;

5.4.A remoção se dará até o local destinado pela EMDEC, dentro do perímetro urbano, a princípio até a sede do Departamento de Proteção e Bem-estar Animal da Prefeitura Municipal de Campinas;

- 5.5. A CREDENCIADA constituída como pessoa jurídica ou física deverá apresentar relação dos motoristas com cópias das Carteiras de Habilitação compatível com o veículo conduzido;
- 5.6. Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de higiene e vestimenta (calçado fechado, calça, camiseta com manga ou camisa).
- 5.7. É de responsabilidade da Coordenadoria de Logística Operacional da EMDEC, a verificação e guarda dos documentos dos motoristas apresentados ao trabalho nos termos deste item.
- 5.8. A CREDENCIADA responde exclusivamente pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, tributos e outras providências e obrigações necessárias perante a Legislação vigente.
- 5.9. A CREDENCIADA será responsável pelo abastecimento, encargos, taxas, multas, licenciamento, documentação, custos e manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s), mantendo-o(s) em boas condições, não cabendo qualquer remuneração por parte da EMDEC além da prevista neste instrumento;
- 5.10. A CREDENCIADA se responsabiliza civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao patrimônio da EMDEC e a terceiros por ocasião da prestação dos seus serviços;
- 5.11. É de responsabilidade da Coordenadoria de Logística Operacional da EMDEC, o cadastro dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste credenciamento bem como o controle e guarda de seus documentos, inclusive a verificação das condições necessárias, como licenciamento anual e atualização dos respectivos registros.
- 5.12. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC a CREDENCIADA, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.
- 5.12.1 A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.
- 5.13. Fica vedado à CREDENCIADA ceder ou transferir os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de rescisão unilateral e imediata do presente.
- 5.14. As empresas credenciadas deverão equipar seus caminhões cadastrados na EMDEC com um dispositivo de comunicação com acesso à internet para receber solicitações de remoções do Centro de Controle Operacional da EMDEC. O dispositivo deve ser um aparelho telefônico capaz de receber chamadas e mensagens pelo aplicativo WhatsApp.
- 5.15. As empresas credenciadas poderão ser utilizadas no apoio a situações emergenciais ficando em prontidão em operações de fiscalização, em eventos ou caso fortuitos de força maior.
- 5.16. A empresa credenciada que não apresentar o veículo para serviços de remoção por um período superior de 10 (dez) dias úteis, sem justificativa por escrito, será descredenciada pela EMDEC.
- 5.17. - As credenciadas deverão dispor de um dispositivo de registro fotográfico por veículo, que será utilizada pelo Operador para registro de imagens do animal, antes e depois da remoção, as imagens deverão ser anexadas à medição mensal pela empresa credenciada;
- 5.18. Os motoristas dos caminhões das credenciadas deverão fazer uso de coletes refletivos nas fiscalizações e operação de remoção dos animais.

6. PRAZOS:

- 6.1. O prazo deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
- 6.2 O presente Chamamento Público deverá ficar aberto pelo prazo permitido por lei.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A EMDEC pagará, por cada remoção efetivamente consumada, os valores abaixo indicados:
62,50 UFIC's – Unidade Fiscal de Campinas para a remoção de um único animal equídeo e bovino;
25 UFIC's para caprinos, ovinos e suínos;
12,50 UFIC's para cada animal capturado na mesma viagem.
No caso de remoção cancelada, desde que o veículo chegue até o local da solicitação: 43,75 UFIC's – Unidades Fiscais de Campinas
- 7.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, sempre no 15º dia do mês subsequente à medição.
- 7.3. No primeiro dia útil do mês seguinte a CREDENCIADA deverá entregar à Coordenadoria de Logística Operacional, o relatório de medição indicando a quantidade de remoções realizadas. A EMDEC deverá no prazo de 03 (três) dias úteis aprovar ou rejeitar a medição.
- 7.4. Uma vez aprovada a medição, a CREDENCIADA deverá no prazo de 01 (um) dia útil entregar à DO_L,

a respectiva Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), com a descrição do serviço, quantidade das remoções e respectivos valores;

7.5. Não serão aceitas quaisquer cobranças de sobretaxa ou outro valor em relação ao previamente fixado por este Chamamento;

7.6. Fica terminantemente proibida a cobrança de qualquer taxa ou valor diretamente do usuário.

8. PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. Caso a credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste instrumento ou no pretérito Chamamento Público, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar as penalidades de advertência, multa de 10% sobre o valor recebido pela CREDENCIADA no mês anterior, suspensão de até 3 (três) dias dos serviços e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

8.2. As partes poderão a qualquer tempo solicitar a rescisão deste Termo de Credenciamento com prévia comunicação a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O colaborador representante da Administração para acompanhamento técnico do contrato será o Sr. Luiz Carlos Sardinha ou a Sra. Jeany Lucia da Silva Oliveira, telefone (19) 3772.4251.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO n° 003/2026
PROTOCOLO SEI EMDEC.2025.00009380-87
MODALIDADE CREDENCIAMENTO

Credenciamento para prestação de serviços visando a remoção de animais de grande porte no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais,, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objetivo a REMOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (equídeos, bovinos, caprinos, suínos e ovinos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este credenciamento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Quando acionada a CREDENCIADA deverá comparecer no local da remoção no máximo em 20 (vinte) minutos para a área central do Município e no máximo em 30 (trinta) minutos para a periferia do Município;

3.2. Os acionamentos ocorrerão por telefone fixo, celular ou rádio de comunicação com uso de tecnologia “Idem”, sendo assim a CREDENCIADA deverá possuir e manter o(s) equipamento(s) necessário(s). O dispositivo deve ser um aparelho capaz de receber chamadas e mensagens pelo aplicativo WhatsApp.

3.3. Os serviços de remoção ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana; conforme escala pré-determinada pelo CCO – Centro de Controle Operacional da EMDEC;

3.4. A remoção se dará até o local destinado pela EMDEC, dentro do perímetro urbano, a princípio até a sede do Departamento de Proteção e Bem-estar Animal da Prefeitura Municipal de Campinas;

3.5. A CREDENCIADA constituída como pessoa jurídica ou física deverá apresentar relação dos motoristas com cópias das Carteiras de Habilitação compatível com o veículo conduzido;

3.6. Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de higiene e vestimenta (calçado fechado, calça, camiseta com manga ou camisa).

3.7. É de responsabilidade da Coordenadoria de Logística Operacional da EMDEC, a verificação e guarda dos documentos dos motoristas apresentados ao trabalho nos termos deste item.

3.8. A CREDENCIADA responde exclusivamente pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas,

previdenciárias e fiscais, assim como os registros, tributos e outras providências e obrigações necessárias perante a Legislação vigente.

3.9. A CREDENCIADA será responsável pelo abastecimento, encargos, taxas, multas, licenciamento, documentação, custos e manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s), mantendo-o(s) em boas condições, não cabendo qualquer remuneração por parte da EMDEC além da prevista neste instrumento;

3.10. A CREDENCIADA se responsabiliza civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao patrimônio da EMDEC e a terceiros por ocasião da prestação dos seus serviços;

3.11 É de responsabilidade da Coordenadoria de Logística Operacional da EMDEC, o cadastro dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste credenciamento bem como o controle e guarda de seus documentos, inclusive a verificação das condições necessárias, como licenciamento anual e atualização dos respectivos registros.

3.12. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC a CREDENCIADA, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

3.12.1 A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

3.13. Fica vedado à CREDENCIADA ceder ou transferir os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de rescisão unilateral e imediata do presente.

3.14. As empresas credenciadas deverão equipar seus caminhões cadastrados na EMDEC com um dispositivo de comunicação com acesso à internet para receber solicitações de remoções do Centro de Controle Operacional da EMDEC. O dispositivo deve ser um aparelho telefônico capaz de receber chamadas e mensagens pelo aplicativo WhatsApp.

3.15. As empresas credenciadas poderão ser utilizadas no apoio a situações emergenciais ficando em prontidão em operações de fiscalização, em eventos ou caso fortuitos de força maior.

3.16. A empresa credenciada que não apresentar o veículo para serviços de remoção por um período superior de 10 (dez) dias úteis, sem justificativa por escrito, será descredenciada pela EMDEC.

3.17. As credenciadas deverão dispor de um dispositivo de registro fotográfico por veículo, que será utilizada pelo Operador para registro de imagens do animal, antes e depois da remoção, as imagens deverão ser anexadas à medição mensal pela empresa credenciada;

3.18. Os motoristas dos caminhões das credenciadas deverão fazer uso de coletes refletivos nas fiscalizações e operação de remoção dos animais.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A EMDEC pagará, por cada remoção efetivamente consumada, os valores abaixo indicados:

62,50 UFIC's – Unidade Fiscal de Campinas para a remoção de um único animal equídeo e bovino;

25 UFIC's para caprinos, ovinos e suínos;

12,50 UFIC's para cada animal capturado na mesma viagem.

No caso de remoção cancelada, desde que o veículo chegue até o local da solicitação: 43,75 UFIC's – Unidades Fiscais de Campinas

4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, sempre no 15º dia do mês subsequente à medição.

4.3. No primeiro dia útil do mês seguinte a CREDENCIADA deverá entregar à Coordenadoria de Logística Operacional, o relatório de medição indicando a quantidade de remoções realizadas. A EMDEC deverá no prazo de 03 (três) dias úteis aprovar ou rejeitar a medição.

4.4. Uma vez aprovada a medição, a CREDENCIADA deverá no prazo de 01 (um) dia útil entregar à DO_L, a respectiva Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), com a descrição do serviço, quantidade das remoções e respectivos valores;

4.5. Não serão aceitas quaisquer cobranças de sobretaxa ou outro valor em relação ao previamente fixado por este Credenciamento

4.6. Fica terminantemente proibida a cobrança de qualquer taxa ou valor diretamente do usuário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

5.2. O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. O CREDENCIADO que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a EMDEC, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de às contratar com a EMDEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. O CREDENCIADO poderá responder por perdas e danos ocasionados à EMDEC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

6.3. Caso o CREDENCIADO não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Credenciamento e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar as penas acima indicadas como também decretar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência.

6.4. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ofício ou carta registrada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

8.2. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo as informações pessoais dos responsáveis cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, desde que mediante justificativa, por meio de aditivos.

9.2. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que, eventualmente, venham a surgir em decorrência do presente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus

regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

10.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

10.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

10.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

10.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. O CREDENCIADO compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

11.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais.

11.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o CREDENCIADO deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

11.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pelo CREDENCIADO.

11.1.2. O CREDENCIADO concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

11.1.3. O CREDENCIADO determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

11.1.4. Caso o CREDENCIADO seja obrigado, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

11.1.5. O CREDENCIADO obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

11.1.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e

criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

11.1.7. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

11.1.8. O CREDENCIADO deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

E, por estarem assim convencionadas, as partes assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Campinas,

EMDEC

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

CRENCIAMENTO n° 003/2026
PROTOCOLO SEI EMDEC.2025.00009380-87
MODALIDADE **CRENCIAMENTO**

RAZÃO _____ SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-

MAIL: _____

NOME _____ DA _____ PESSOA _____ PARA

CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-

MAIL: _____

NOME _____ COMPLETO _____ DA _____ PESSOA _____ QUE _____ ASSINARÁ _____ O _____ CONTRATO:

CARGO _____ QUE _____ A _____ PESSOA _____ OCUPA _____ NA

EMPRESA: _____

RG N°.: _____

CPF N°.: _____

ENDEREÇO
RESIDENCIAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

NOME DO BANCO: _____ NÚMERO DA CONTA _____

AGÊNCIA: _____ CIDADE: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

Obs.: No caso de o credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF N°.: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

CRENCIAMENTO n° 003/2026
PROTOCOLO SEI EMDEC.2025.00009380-87
MODALIDADE CRENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Campinas,

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL

CRENCIAMENTO **nº 003/2026**
PROTOCOLO SEI **EMDEC.2025.00009380-87**
MODALIDADE **CRENCIAMENTO**

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, sob as penas da lei que atende o disposto no art. 43 da Lei nº 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme item 12.7.4.2. deste Edital.

Campinas,

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CRENCIADA: _____

CRENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços visando a remoção de animais de grande porte no Município de Campinas/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CRENCIADA:

CNPJ N°:

CRENCIAMENTO N° (DE ORIGEM): 003/2026

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro meses)

OBJETO: O presente objeto a remoção de animais de grande porte (equídeos, bovinos, caprinos, suínos e ovinos)

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE NORMANHA BIAGI DE GODOI, Chefe de Gabinete**, em 06/04/2026, às 10:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18322306** e o código CRC **FF0B77B0**.